



# MUNICÍPIO DE CANDÓI

ESTADO DO PARANÁ

## DECRETO Nº 134/2018

DATA: 06/06/2018

Cria a Comissão Municipal Intersectorial do Programa Bolsa Família e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, com base na Nota Técnica Conjunta nº. 01/2015 – Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social (SEDS), Secretaria de Estado de Educação, (SEED); Secretaria de Estado da Saúde (SESA).

**Art. 1º. Institui a Comissão Municipal Intersectorial do Programa Bolsa Família, sendo esta composta pelos seguintes membros:**

**I - COORDENADORES DO PBF DA SECRETARIA DE SAÚDE**

MELISSA DE SOUZA

ROSANA APARECIDA DE OLIVEIRA

**II - COORDENADORES DO PBF DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**

SANDRA MARA KRUK

MARIA JAQUELINE ALVES

**III - COORDENADORES DO PBF DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

EDIMARA MATHIAS

MARIA LUCIMAR CANALLI

**Art. 2º. São consideradas atribuições da CMIPBF (Comissão Municipal Intersectorial do Programa Bolsa Família):**

- a) Construir e executar o Plano Intersectorial da Coordenação Municipal Intersectorial do Programa Bolsa Família;
- b) Submeter, anualmente, o Plano Intersectorial da Coordenação Municipal Intersectorial do Programa Bolsa Família e seu relatório de execução para apreciação dos Conselhos Municipais de Assistência Social, Saúde e Educação;
- c) Monitorar a evolução do acompanhamento das condicionalidades, assim como o registro dos sistemas específicos;
- d) Planejar ações conjuntas da Coordenação Municipal Intersectorial do Programa Bolsa Família e, nos casos em que se fizer necessário, articular com os demais integrantes da rede de proteção social para superar as dificuldades que resultam nos descumprimentos

**[www.candoi.pr.gov.br](http://www.candoi.pr.gov.br)**

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ  
Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - Cep: 85.140-000 - Cx. Postal 041  
Fone (42) 3638-8000 - E-Mail: [prefeitura@candoi.pr.gov.br](mailto:prefeitura@candoi.pr.gov.br)



# MUNICÍPIO DE CANDÓI

## ESTADO DO PARANÁ

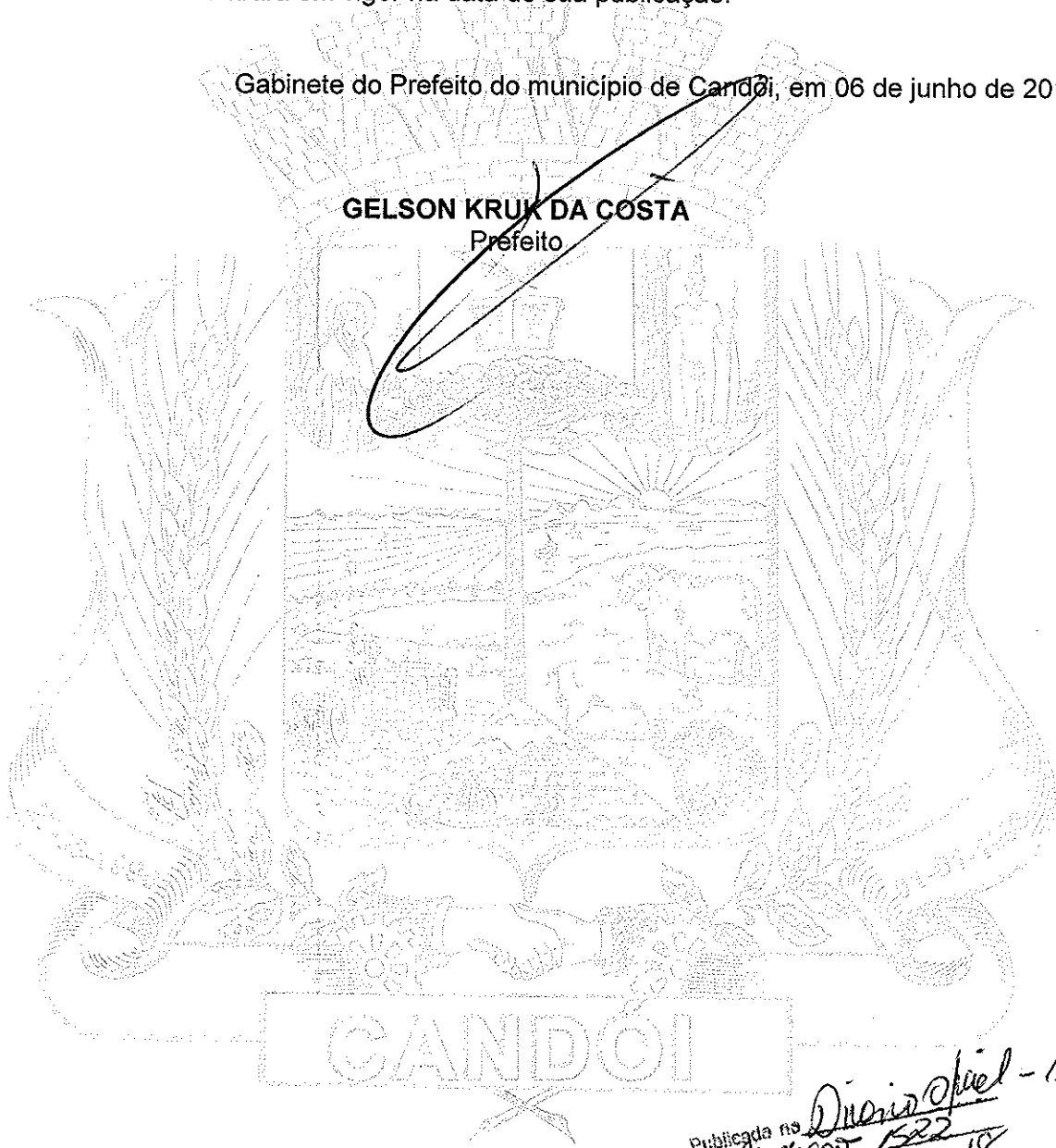
das condicionalidades;

- e) Subsidiar e prestar informações aos Conselhos Municipais de Assistência Social, Saúde e Educação.

**Art.3 °.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do município de Cândói, em 06 de junho de 2018.

**GELSON KRUK DA COSTA**  
Prefeito



Publicada no *Diário Oficial - Omp*  
Nº *Indicador 1522*  
De *08/06/18*  
Por *João*

[www.candoi.pr.gov.br](http://www.candoi.pr.gov.br)

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ  
Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Cândói - Cep: 85.140-000 - Cx. Postal 041  
Fone (42) 3638-8000 - E-Mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br